



CÓD: OP-122JN-24  
7908433248323

# CNU

## CONCURSO NACIONAL UNIFICADO

### Bloco 6- Setores Econômicos e Regulação:

AGU (Economista), ANEEL (Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia), ANS (Especialista em Regulação de Saúde Suplementar), ANTAQ (Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários), FUNAI (Especialista em Indigenismo), IBGE (Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas), INCRA (Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário), MCTI (Analista em Ciência e Tecnologia), MGI (Economista, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)), MDIC (Analista de Comércio Exterior (ACE), Economista), MPO (Economista), PREVIC (Especialista em Previdência Complementar)

**EDITAIS Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7/2024**

## ***Desafios do Estado de Direito: Democracia e Cidadania***

1. Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã	9
2. Divisão e coordenação de Poderes da República	9
3. Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro	10
4. Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado	11
5. Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009)	11
6. Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero	53
7. Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática	53

## ***Políticas Públicas***

1. Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias	57
2. Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação	66
3. Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado	67
4. Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais	68

## ***Ética e Integridade***

1. Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994)	71
2. Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública	78
3. Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023)	84
4. Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social	87
5. Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021	92
6. Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011	100
7. Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público	107

## ***Eixo Temático 1 - Gestão Governamental e Governança pública***

1. Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas	111
2. Balanced Scorecard (BSC)	113
3. Matriz SWOT	114
4. Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais	114
5. Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. Implementação de estratégias. Análise de cenários. Ferramentas de gestão. Metodologias para medição de desempenho	115
6. Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise	115
7. Detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR	118
8. Gestão de pessoas. Liderança, gerenciamento de conflitos, motivação, sistemas de incentivo e responsabilização	118
9. gestão do desempenho Programa de Gestão do Desempenho, teletrabalho. Indicadores de gestão de pessoas, flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; gestão de redes organizacionais	121
10. comportamento organizacional	122

---

## ÍNDICE

---

11. cultura organizacional.....	128
12. Gestão de projetos. Conceitos básicos. Processos do PMBOK. Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. Metodologias ágeis. Modelos, etapas, elaboração, técnicas de análise e avaliação de projetos.....	132
13. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos.....	136
14. Gestão de riscos: princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento.....	144
15. Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. Boas práticas de gestão de Riscos.....	144
16. Inovação na gestão pública.....	145
17. Governo eletrônico.....	146
18. transparência da administração pública; accountability.....	149
19. controle social e cidadania.....	152
20. Comunicação na gestão pública.....	153
21. Compras governamentais. Processos de compras e gestão de contratos. Sustentabilidade das contratações. Compras centralizadas.....	156
22. Organização sistêmica da administração pública federal. Sistemas estruturantes e estruturadores da administração pública federal.....	157
23. Controles interno e externo.....	157
24. Transparência.....	162
25. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações).....	163
26. Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade.....	176
27. Articulação versus a fragmentação de ações governamentais.....	176
28. Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade.....	177

## ***Eixo Temático 2 - Políticas Públicas e Análise de Dados***

1. Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios: Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas.....	179
2. Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios e transferências obrigatórias.....	179
3. Avaliação de políticas públicas: Principais componentes do processo de avaliação.....	180
4. Custo-benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas.....	182
5. Políticas Públicas de ciência, tecnologia e inovação: Marco Legal de CT&I (Lei nº 13.243/2016, Constituição Federal art. 218 a 219-B).....	182
6. Lei nº 11.540/2007 e alterações (dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT)....	190
7. Incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica – Lei nº 10.973/2004 e alterações e Decreto nº 9.283/2018.....	193
8. Lei do Bem - Lei nº 11.196/2005 e alterações.....	220
9. Agenda 2030: Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	243
10. Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).....	247
11. Lei nº 8.248/1991 e alterações (Lei das TIC).....	256
12. Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups).....	261
13. Critérios ASG (Ambiental, Social e Governança).....	266
14. Economia Circular.....	266
15. Legislação sobre direitos autorais, propriedade intelectual e industrial (Lei nº 9.279/1996; Lei nº 9.609/1998; Lei nº 9.610/1998).....	268

---

---

## ÍNDICE

---

16. Avaliação de políticas públicas: Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995 e alterações) .....	300
17. Normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos (Lei nº 9.074/1995 e alterações) ...	309
18. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose).....	316
19. Probabilidade. Definições básicas e axiomas; Probabilidade condicional e independência.....	326
20. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados .....	327
21. Inferência de intervalos de confiança .....	330
22. Testes de hipóteses para médias e proporções .....	333
23. Correlação e regressão linear simples .....	337
24. Entidades Discretas e Contínuas; Algoritmos; Operações Lógicas, Aritméticas, Trigonométricas e Estatísticas.....	341
25. Divulgação e Compartilhamento de Dados: Equipamentos e Dispositivos, Alta e Baixa Tiragens.....	343
26. Reprodução Analógica e Digital .....	344
27. Disseminação de Informações .....	345

### ***Eixo Temático 3 - Economia, Economia Solidária e Contexto Internacional***

28. Microeconomia. Conceitos básicos.....	351
29. Demanda e oferta, elasticidades .....	352
30. Teoria do Consumidor.....	358
31. Mercados competitivos: concorrência perfeita, análise de mercados competitivos, maximização de lucros, equilíbrio de mercado .....	361
32. Poder de mercado.....	361
33. Eficiência econômica: eficiência nas trocas, livre comércio, vantagem comparativa, fronteiras de possibilidades de produção .....	361
34. Falhas de mercado: assimetria de informação, risco moral, seleção adversa. Bens públicos, semipúblicos, bens privados. Externalidades, informação assimétrica .....	361
35. Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda .....	367
36. Macroeconomia. Contas Nacionais, agregados macroeconômicos, produto, renda e despesa, diferentes conceitos de produto, consumo, investimento, poupança.....	367
37. Exportações e importações, balanço de pagamentos e taxas de câmbio.....	371
38. Ciclos econômicos, estabilização econômica, o modelo IS-LM, planos de estabilização no Brasil, Plano Real.....	373
39. Déficit orçamentário e dívida pública, teto de gastos.....	377
40. Economia brasileira contemporânea: Origens da industrialização brasileira.O Brasil no período entre guerras – a industrialização restringida: crescimento e estagnação nos anos 20, a crise de 29. A economia brasileira no período de 30- 45: o avanço da industrialização .Desenvolvimento no 2º pós-guerra (45 a 64). O debate sobre industrialização e estabilização; substituição de importações.....	380
41. A crise política, reformas institucionais pós 64 e o período expansivo de 68/73.A crise externa e a resposta brasileira nos anos 70 – o 2º PND. Brasil na década de 80: choques externos, crise e políticas de ajustamento relativas à dívida externa, inflação, tentativas de estabilização Reformas econômicas a partir dos anos 90: Abertura, redefinição dos papéis do estado e políticas de estabilização.Sistema de Pagamentos Brasileiro.A trajetória recente da economia brasileira .....	385
42. Economia e sustentabilidade: Conceitos fundamentais: balanço energético e usos e fontes, matriz energética .....	403
43. Petróleo, gás natural e energia elétrica .....	404
44. Política Ambiental .....	407
45. Aquecimento global e mudanças climática.....	409

---

---

## ÍNDICE

---

46. Doença holandesa .....	413
47. Industrialização, inovação e competitividade .....	413
48. Transição da matriz energética .....	414
49. Conceitos fundamentais e princípios da economia solidária. Diferenças entre economia solidária e economia tradicional. História e contexto do surgimento da economia solidária .....	414
50. Políticas Públicas e Apoio à Economia Solidária. Programas governamentais de fomento à economia solidária. Mecanismos de financiamento e crédito para empreendimentos solidários. Redes de apoio e parcerias entre atores sociais .....	415
51. As funções econômicas do Estado: alocativa, distributiva e estabilizadora .....	415
52. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal no Brasil .....	416
53. Responsabilidade fiscal, regras fiscais .....	416
54. Ingressos públicos: conceito, classificação, tipos .....	416
55. Fontes de financiamento público .....	416
56. Tributação: preços e eficiência econômica, incidência tributária, perda de peso morto .....	416
57. Carga tributária: conceito, composição, evolução no Brasil .....	416
58. Princípios de descentralização fiscal: transferências intergovernamentais: classificação e critérios .....	417
59. Políticas comerciais. Protecionismo e livre-cambismo .....	417
60. A Organização Mundial do Comércio (OMC) .....	417
61. Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): competências, estrutura e processo decisório .....	419
62. Mercosul. Objetivos e estágio atual de integração comercial .....	419
63. Cooperação multilateral em comércio internacional: G20, BRICS .....	421
64. Evolução do Sistema Financeiro Internacional. Sistema de Bretton Woods: instituições e funcionamento. Bancos regionais e multilaterais de desenvolvimento. Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) .....	421
65. Sistema administrativo e instituições intervenientes no comércio exterior no Brasil .....	422
66. Balança comercial brasileira: conceitos e metodologia de contabilização .....	422
67. Instituições intervenientes no comércio exterior no Brasil. A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). Receita Federal do Brasil. Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). Banco Central do Brasil (BACEN). Ministério das Relações Exteriores (MRE) ...	422

### ***Eixo Temático 4 - Orçamento Público, Contabilidade e Regulação***

1. Orçamento público: história, evolução e natureza jurídica .....	427
2. A relação do orçamento com as políticas fiscal, tributária e cambial .....	431
3. Orçamento na Constituição de 1988 .....	432
4. Lei de Diretrizes Orçamentárias: caracterização, conteúdo e prazos .....	443
5. Lei Orçamentária Anual: caracterização, conteúdo, prazos, classificações .....	446
6. Elaboração e aprovação das leis de matéria orçamentária. Proposta orçamentária e sua integração com PPA e LDO .....	448
7. As interfaces entre LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 .....	451
8. Créditos adicionais .....	470
9. Conceitos e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa, orçamento participativo .....	472
10. Classificações orçamentárias da receita e da despesa pública: utilização, origens, fundamentação econômica .....	474
11. Receita pública: conceito, classificações, estágios, tributos, contribuições sociais .....	481
12. Fonte de Receita e Fonte de Recursos .....	483
13. Despesa pública: conceito, classificações e estágios. Dívida Pública e Operação de Crédito. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Prestação e Tomada de contas. Despesas de exercícios anteriores .....	484

---

---

## ÍNDICE

---

14. Receita orçamentária e despesa orçamentária da União .....	501
15. Fixação da despesa e empenho, liquidação e pagamento.....	501
16. Sistemas de planejamento, de orçamento e de administração financeira .....	501
17. Relatórios: resumos da execução orçamentária, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e de Gestão Fiscal - finalidade, estrutura e composição.....	502
18. Objetivos da contabilidade regulatória.....	502
19. Apresentação geral de necessidades de informação; Limitações de contabilidade tradicional e gerencial da empresa regulada .....	503
20. Consistência entre contas estatutárias e contas regulatórias.....	504
21. Comportamento dos reguladores e princípios a serem seguidos.....	504
22. Utilização de custos contábeis na definição de tarifas.....	505
23. Contabilidade Geral O sistema de informação contábil: entendimento, problemas e alternativas.....	505
24. Princípios e convenções contábeis; objetividade; conservadorismo; materialidade; consistência .....	506
25. Principais registros de transações pelo sistema contábil; Aplicações financeiras; Investimentos; Imobilizado; Diferido.....	507
26. Avaliação de ativos; reconhecimento de receitas e apropriação de despesas; elaboração das demonstrações contábeis .....	508
27. Contabilidade regulatória e auditoria de entidades reguladas.....	508
28. Conteúdo de diretrizes de contabilidade regulatória .....	509
29. Processos de intercâmbio de informações .....	510
30. As Concessões de Serviços Públicos e as Agências Reguladoras no Brasil.....	511
31. Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha.....	511
32. Curva de possibilidade de produção, fatores de produção, oferta, demanda e equilíbrio de mercado .....	512
33. Conceitos básicos: eficiência econômica, externalidades, bens públicos, assimetria de informação (risco moral, seleção adversa e antisseleção). .....	513
34. Diversificação industrial e integração vertical.....	513
35. Estrutura de mercado: mercados perfeitos e imperfeitos, falha de mercado .....	514
36. As agências reguladoras e o princípio da legalidade.....	515
37. Órgãos reguladores no Brasil: histórico e característica das autarquias .....	515
38. Abordagens: teoria econômica da regulação, teoria da captura, teoria do agente principal. ....	516
39. Formas de regulação: regulação de preço; regulação de entrada; regulação de qualidade.....	517
40. O Estado regulador e a defesa da livre concorrência.....	517
41. Defesa da concorrência: análise de mercado, práticas desleais, posição dominante, infrações à ordem econômica, cartel, monopólio, truste, práticas restritivas, oligopólio .....	518
42. Conceitos de Boas práticas regulatórias: análise do impacto regulatório, do resultado regulatório, Decreto nº 10.411/2020 e alterações.....	519
43. Lei da Agências (Lei nº 13.848/2019).....	522
44. Regulação em Saúde no Brasil. ....	531
45. Regulação no Setor Aquaviário no Brasil. ....	531
46. Regulação no Setor Elétrico no Brasil. ....	532
47. Regulação do Setor de Saúde Suplementar no Brasil .....	533
48. Defesa da Concorrência: Lei nº 12.529/2011 e alterações .....	533
49. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/1990 e alterações.....	550
50. Avaliação dos benefícios sociais e econômicos, índice de viabilidade, diagnósticos, estudo e impacto/risco social, impacto/risco ambiental .....	563
51. Análise de mercado.....	564
52. Reequilíbrio Econômico e Financeiro.....	565

---

---

## ÍNDICE

---

53. A Previdência complementar no Brasil: Regramento constitucional, Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001.....	566
54. Planos de benefícios previdenciários de entidades fechadas: modalidades e patrocínio. ....	577
55. Organização do sistema de previdência complementar. Órgãos reguladores e supervisores .....	578
56. A ação do Estado. As entidades fechadas de previdência complementar: classificação, composição, atribuições.....	578

### **Conteúdo Digital**

#### **Administração Pública Federal**

57. Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988).....	3
58. Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967).....	9
59. Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações) .....	41

#### **Diversidade e Inclusão na Sociedade**

1. Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural . . . . .	85
2. Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais . . . . .	88

#### **Finanças Públicas**

1. Atribuições econômicas do Estado .....	93
2. Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento.....	93
3. Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro .....	94
4. Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) .....	95
5. Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).....	141

#### **Eixo Temático 5 - Inglês**

1. Compreensão de textos escritos em língua inglesa .....	161
2. Vocabulário .....	161
3. Coesão e coerência .....	180

#### **Conteúdo Digital**

- Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

---

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente. (Incluído pela Lei nº 12.039, de 2009)

### SEÇÃO VI

#### DOS BANCOS DE DADOS E CADASTROS DE CONSUMIDORES

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

§6º Todas as informações de que trata o caput deste artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis, inclusive para a pessoa com deficiência, mediante solicitação do consumidor. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor mantêm cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

§1º É facultado o acesso às informações lá constantes para orientação e consulta por qualquer interessado.

§2º Aplicam-se a este artigo, no que couber, as mesmas regras enunciadas no artigo anterior e as do parágrafo único do art. 22 deste código.

Art. 45. (Vetado).

### CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO CONTRATUAL

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigam os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Art. 47. As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor.

Art. 48. As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 84 e parágrafos.

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

### SEÇÃO II DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

II - subtraíam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

V - (Vetado);

VI - estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

VII - determinem a utilização compulsória de arbitragem;

VIII - imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;

IX - deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

X - permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

XI - autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

XII - obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

XIV - infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

XV - estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;



IV - o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

V - o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito, nos termos do §2º do art. 52 deste Código e da regulamentação em vigor. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§1º As informações referidas no art. 52 deste Código e no caput deste artigo devem constar de forma clara e resumida do próprio contrato, da fatura ou de instrumento apartado, de fácil acesso ao consumidor. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§2º Para efeitos deste Código, o custo efetivo total da operação de crédito ao consumidor consistirá em taxa percentual anual e compreenderá todos os valores cobrados do consumidor, sem prejuízo do cálculo padronizado pela autoridade reguladora do sistema financeiro. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§3º Sem prejuízo do disposto no art. 37 deste Código, a oferta de crédito ao consumidor e a oferta de venda a prazo, ou a fatura mensal, conforme o caso, devem indicar, no mínimo, o custo efetivo total, o agente financiador e a soma total a pagar, com e sem financiamento. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 54-C. É vedado, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não: (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

I - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

II - indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

III - ocultar ou dificultar a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

IV - assediar ou pressionar o consumidor para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

V - condicionar o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Parágrafo único. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 54-D. Na oferta de crédito, previamente à contratação, o fornecedor ou o intermediário deverá, entre outras condutas: (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

I - informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado o disposto nos arts. 52 e 54-B deste Código, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

II - avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto neste Código e na legislação sobre proteção de dados; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

III - informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos deveres previstos no caput deste artigo e nos arts. 52 e 54-C deste Código poderá acarretar judicialmente a redução dos juros, dos encargos ou de qualquer acréscimo ao principal e a dilação do prazo de pagamento previsto no contrato original, conforme a gravidade da conduta do fornecedor e as possibilidades financeiras do consumidor, sem prejuízo de outras sanções e de indenização por perdas e danos, patrimoniais e morais, ao consumidor. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 54-E. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 54-F. São conexos, coligados ou interdependentes, entre outros, o contrato principal de fornecimento de produto ou serviço e os contratos acessórios de crédito que lhe garantam o financiamento quando o fornecedor de crédito: (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

I - recorrer aos serviços do fornecedor de produto ou serviço para a preparação ou a conclusão do contrato de crédito; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

II - oferecer o crédito no local da atividade empresarial do fornecedor de produto ou serviço financiado ou onde o contrato principal for celebrado. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§1º O exercício do direito de arrependimento nas hipóteses previstas neste Código, no contrato principal ou no contrato de crédito, implica a resolução de pleno direito do contrato que lhe seja conexo. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§2º Nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo, se houver inexecução de qualquer das obrigações e deveres do fornecedor de produto ou serviço, o consumidor poderá requerer a rescisão do contrato não cumprido contra o fornecedor do crédito. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§3º O direito previsto no §2º deste artigo caberá igualmente ao consumidor: (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

I - contra o portador de cheque pós-datado emitido para aquisição de produto ou serviço a prazo; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

II - contra o administrador ou o emitente de cartão de crédito ou similar quando o cartão de crédito ou similar e o produto ou serviço forem fornecidos pelo mesmo fornecedor ou por entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§4º A invalidade ou a ineficácia do contrato principal implicará, de pleno direito, a do contrato de crédito que lhe seja conexo, nos termos do caput deste artigo, ressalvado ao fornecedor do crédito o direito de obter do fornecedor do produto ou serviço a devolução dos valores entregues, inclusive relativamente a tributos. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 54-G. Sem prejuízo do disposto no art. 39 deste Código e na legislação aplicável à matéria, é vedado ao fornecedor de produto ou serviço que envolva crédito, entre outras condutas: (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

I - realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada, podendo o emissor lançar como crédito em confiança o valor idêntico

## TÍTULO II DAS INFRAÇÕES PENAIS

Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes.

Art. 62. (Vetado).

Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§1º Incurrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§2º Se o crime é culposo:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 64. Deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores a nocividade ou periculosidade de produtos cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. Incurrerá nas mesmas penas quem deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos, na forma deste artigo.

Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. (Redação dada pela Lei nº 13.425, de 2017)

§2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.425, de 2017)

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§1º Incurrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§2º Se o crime é culposo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 67. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 68. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde ou segurança:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa:

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 69. Deixar de organizar dados fáticos, técnicos e científicos que dão base à publicidade:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 72. Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros:

Pena Detenção de seis meses a um ano ou multa.

Art. 73. Deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexata:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas.

Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:

I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;

III - dissimular-se a natureza ilícita do procedimento;

IV - quando cometidos:

a) por servidor público, ou por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou rurícola; de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência mental interditas ou não;

V - serem praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços essenciais

Art. 77. A pena pecuniária prevista nesta Seção será fixada em dias-multa, correspondente ao mínimo e ao máximo de dias de duração da pena privativa da liberdade cominada ao crime. Na individualização desta multa, o juiz observará o disposto no art. 60, §1º do Código Penal.

Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

I - a interdição temporária de direitos;

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;

III - a prestação de serviços à comunidade.

Art. 79. O valor da fiança, nas infrações de que trata este código, será fixado pelo juiz, ou pela autoridade que presidir o inquérito, entre cem e duzentas mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Se assim recomendar a situação econômica do indiciado ou réu, a fiança poderá ser:

a) reduzida até a metade do seu valor mínimo;

IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X - (Vetado).

XI - (Vetado).

XII - (Vetado)

XIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.

## TÍTULO V DA CONVENÇÃO COLETIVA DE CONSUMO

Art. 107. As entidades civis de consumidores e as associações de fornecedores ou sindicatos de categoria econômica podem regular, por convenção escrita, relações de consumo que tenham por objeto estabelecer condições relativas ao preço, à qualidade, à quantidade, à garantia e características de produtos e serviços, bem como à reclamação e composição do conflito de consumo.

§1º A convenção tornar-se-á obrigatória a partir do registro do instrumento no cartório de títulos e documentos.

§2º A convenção somente obrigará os filiados às entidades signatárias.

§3º Não se exige de cumprir a convenção o fornecedor que se desligar da entidade em data posterior ao registro do instrumento.

Art. 108. (Vetado).

## TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. (Vetado).

Art. 110. Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo”.

Art. 111. O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo”.

Art. 112. O §3º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“§3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa”.

Art. 113. Acrescente-se os seguintes §§4º, 5º e 6º ao art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“§4.º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§5.º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei.

§6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante combinações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial”.

Art. 114. O art. 15 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados”.

Art. 115. Suprima-se o caput do art. 17 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passando o parágrafo único a constituir o caput, com a seguinte redação:

“Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos”.

Art. 116. Dê-se a seguinte redação ao art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais”.

Art. 117. Acrescente-se à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o seguinte dispositivo, renumerando-se os seguintes:

“Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor”.

Art. 118. Este código entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

### AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS, ÍNDICE DE VIABILIDADE, DIAGNÓSTICOS, ESTUDO E IMPACTO/RISCO SOCIAL, IMPACTO/RISCO AMBIENTAL

A avaliação dos benefícios sociais e econômicos, índice de viabilidade, diagnósticos, estudo de impacto social e ambiental, bem como a análise de riscos associados, são elementos essenciais em processos de planejamento e implementação de projetos, programas ou políticas. Vamos explorar cada um desses aspectos:

#### 1. Avaliação dos Benefícios Sociais e Econômicos:

- Objetivo: Entender e quantificar os impactos positivos que o projeto pode trazer para a sociedade e a economia.

- Métodos: Análise de custo-benefício, análise de impacto econômico, mensuração de indicadores sociais, entre outros.

- Considerações: Inclui aspectos como geração de empregos, aumento de renda, melhoria na qualidade de vida, e contribuição para o desenvolvimento econômico.

#### 2. Índice de Viabilidade:

- Objetivo: Avaliar a capacidade do projeto de alcançar seus objetivos de forma sustentável.

- Métodos: Análise financeira, análise de riscos, estimativas de custos e receitas.

- Entendimento das variáveis que afetam a oferta e a demanda no mercado.

- Permite ajustar a produção ou oferta de serviços para atender à demanda.

#### 8. Análise de Preços:

- Determinação de Estratégias de Preços:

- Avaliação de estratégias de precificação adotadas pelos concorrentes.

- Estabelecimento de preços competitivos e que proporcionem margens de lucro adequadas.

#### 9. Avaliação de Canais de Distribuição:

- Identificação de Canais Eficientes de Distribuição:

- Análise de diferentes canais de distribuição para levar produtos ou serviços ao mercado.

- Otimização da cadeia de suprimentos e distribuição.

#### 10. Análise de Riscos:

- Identificação e Mitigação de Riscos:

- Avaliação de potenciais riscos que podem impactar negativamente o sucesso do negócio.

- Desenvolvimento de estratégias de mitigação de riscos.

#### 11. Avaliação de Barreiras de Entrada:

- Identificação de Barreiras ao Ingresso no Mercado:

- Análise dos obstáculos que podem dificultar a entrada de novos concorrentes.

- Ajuda a definir estratégias para superar ou contornar essas barreiras.

#### 12. Análise de Ciclo de Vida do Produto:

- Estudo do Ciclo de Vida do Produto ou Serviço:

- Compreensão das fases do ciclo de vida do produto e ajuste de estratégias de marketing e desenvolvimento de produtos.

#### Considerações Finais:

- Atualização Contínua: O mercado está em constante evolução, por isso, é crucial manter a análise atualizada para se adaptar a mudanças.

- Integração de Dados: Utilização de dados quantitativos e qualitativos para uma análise mais completa e precisa.

A análise de mercado é uma ferramenta valiosa para orientar estratégias empresariais, fornecendo informações cruciais para a tomada de decisões informadas e eficazes.

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

O reequilíbrio econômico e financeiro refere-se ao ajuste nas condições originais de um contrato ou acordo, de modo a restaurar o equilíbrio entre as partes, especialmente quando eventos imprevistos ou mudanças nas circunstâncias afetam o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Isso é comum em contratos de longo prazo, como contratos de obras, serviços, fornecimento ou concessões, nos quais as condições iniciais podem ser afetadas por fatores externos.

A legislação brasileira prevê mecanismos para o reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos, especialmente nos contratos firmados com a administração pública. Dentre os principais motivos que podem justificar o reequilíbrio econômico e financeiro, destacam-se:

#### Motivos Comuns para Reequilíbrio:

1. Reajuste de Preços: Muitos contratos incluem cláusulas de reajuste que permitem ajustes periódicos com base em índices econômicos para compensar a inflação ou variações de custos.

2. Alteração nas Normas e Regulamentações: Mudanças nas leis, regulamentos ou normas que afetem diretamente o contrato podem justificar o reequilíbrio, especialmente se essas mudanças resultarem em custos adicionais para uma das partes.

3. Eventos imprevisíveis e Casos Fortuitos: Situações imprevisíveis, como desastres naturais, eventos extraordinários ou epidemias, podem impactar o equilíbrio econômico do contrato.

4. Acréscimo ou Supressão de Serviços: Modificações nas condições originais do contrato, como acréscimo ou supressão de serviços, podem justificar o reequilíbrio para compensar os impactos financeiros dessas alterações.

#### Procedimentos Comuns para Reequilíbrio:

1. Revisão Contratual: Avaliação detalhada das condições contratuais à luz dos eventos que justificam o reequilíbrio econômico e financeiro.

2. Negociação entre as Partes: Tentativa de negociação entre as partes contratantes para chegar a um acordo sobre os ajustes necessários.

3. Perícia Técnica e Financeira: Em casos mais complexos, pode ser necessária a realização de perícia técnica e financeira para avaliar os impactos dos eventos na equação econômico-financeira do contrato.

4. Cláusulas Contratuais Específicas: Alguns contratos incluem cláusulas específicas que detalham os procedimentos a serem seguidos em caso de reequilíbrio econômico e financeiro.

O reequilíbrio é fundamental para garantir a justiça e a equidade nas relações contratuais, permitindo a continuidade e a sustentabilidade dos projetos, serviços ou fornecimentos. Contudo, é importante que os procedimentos para reequilíbrio estejam bem definidos no contrato e que as partes ajam de boa-fé durante o processo de negociação e ajuste.

## SEÇÃO II

## DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O conselho deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 1o A escolha dos representantes dos participantes e assistidos dar-se-á por meio de eleição direta entre seus pares.

§ 2o Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o caput e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Art. 12. O mandato dos membros do conselho deliberativo será de quatro anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

§ 1o O membro do conselho deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 2o A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do conselho deliberativo da entidade fechada, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 3o O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 4o O estatuto da entidade deverá regulamentar os procedimentos de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 13. Ao conselho deliberativo compete a definição das seguintes matérias:

I – política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;

II – alteração de estatuto e regulamentos dos planos de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocinador;

III – gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;

IV – autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;

V – contratação de auditor independente atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;

VI – nomeação e exoneração dos membros da diretoria-executiva; e

VII – exame, em grau de recurso, das decisões da diretoria-executiva.

Parágrafo único. A definição das matérias previstas no inciso II deverá ser aprovada pelo patrocinador.

Art. 14. O conselho fiscal é órgão de controle interno da entidade.

Art. 15. A composição do conselho fiscal, integrado por no máximo quatro membros, será paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único. Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o caput e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Art. 16. O mandato dos membros do conselho fiscal será de quatro anos, vedada a recondução.

Art. 17. A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada dois anos.

§ 1o Na primeira investidura dos conselhos, após a publicação desta Lei Complementar, os seus membros terão mandato com prazo diferenciado.

§ 2o O conselho deliberativo deverá renovar três de seus membros a cada dois anos e o conselho fiscal dois membros com a mesma periodicidade, observada a regra de transição estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 18. Aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal os mesmos requisitos previstos nos incisos I a III do art. 20 desta Lei Complementar.

## SEÇÃO III

## DA DIRETORIA-EXECUTIVA

Art. 19. A diretoria-executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo conselho deliberativo.

§ 1o A diretoria-executiva será composta, no máximo, por seis membros, definidos em função do patrimônio da entidade e do seu número de participantes, inclusive assistidos.

§ 2o O estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de diretores de que trata o parágrafo anterior, deverá prever a forma de composição e o mandato da diretoria-executiva, aprovado na forma prevista no seu estatuto, observadas as demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 20. Os membros da diretoria-executiva deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e

IV – ter formação de nível superior.

Art. 21. Aos membros da diretoria-executiva é vedado:

I – exercer simultaneamente atividade no patrocinador;

II – integrar concomitantemente o conselho deliberativo ou fiscal da entidade e, mesmo depois do término do seu mandato na diretoria-executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e

III – ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Art. 22. A entidade de previdência complementar informará ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhido entre os membros da diretoria-executiva.